DOCUMENTOS

Carta para o Capitão-mór da Fortaleza do Seará João de Mello de Gusmão a favor dos Padres Missionarios, e soltura dos Indios do Seará.

O Reverendo Padre Joseph da Costa, provincial da Companhia de Jesus desta Provincia, me representou que nessa fortaleza estavam presos dois Indios que haviam sido causa de os Religiosos que assistiam na sua Aldeia, se sairem della, e que ora o Principal da mesma Aldeia chamado Dom Simão, por haver tambem cooperado na saida dos Padres solicitava o perdão desta culpa; pedindo, lhe restituisse os mesmos Religiosos para viver com elles, como christão, e Vassallo que era Del-Rei meu Senhor: com condição de lhe levarem os ditos dois Indios. E ainda que a inconstancia natural desta gente, não segura muito a correspondencia de qualquer beneficio, que se lhe faça, a noticia que o Padre Provincial tem dos Missionarios da Serra, o persuadem a crer que o castigo, que atégora tiveram, e o favor que agora se lhes faz, é a mais bem encaminhada disposição para se restituirem os Religiosos a aquella Aldeia. Por esta causa perdôo ao principal Dom Simão o delicto de que se mostra arrependido; e Vossa Mercê mande logo soltar os dois Indios, e os entregue aos Padres para os levarem á Serra; avisando-me do successo que teve esta acção, pelo acerto que desejo a todas as dos Religiosos da Companhia: principalmente quando levam comsigo o do serviço Del Rei meu Senhor a quem folgarei dar conta de estarem essas nações socegadas, e mui obedientes á introducção de seu bem espiritual. E porque tenho entendido que o Capitão mór, a que Vossa Mercê succedeu evitou de todo aos Indios o menor serviço

que podiam fazer aos Padres Missionarios, mudará Vossa Mercê de estylo e lhes fará em tudo o favor que deve á Companhia de Jesus, mandando aos Indios que os Religiosos houverem mister para seu serviço, o façam sem repugnancia. E tudo obrará Vossa Mercê de modo que tenha o Padre Provincial grandes motivos de estimar haver-me pedido esta carta. Guarde Deus a Vossa Mercê. Bahia e Janeiro 23 de 1664.

O Conde de Obidos

Carta para o Capitão-mór da fortaleza do Ceará João de Mello de Gusmão, acerca dos Indios presos.

Recebi a carta de Vossa Mercê acerca dos Indios presos e soccorro de gente e resgastes que me pede para essa fortaleza. Sobre os Indios havia já escripto a Vossa Mercê a carta de que com esta remetto segunda via ao Padre Jacobo Cocleo, a qual Vossa Mercê havendo faltado a primeira guarde pontualissimamente. Sobre o soccorro, sinto estar esta praça tão distante. Aos Ministros de Pernambuco ordenei acudam a Vossa Mercê com o que for possivel, para que a praça se conserve e Vossa Mercê viva com algum descanço. Guarde Deus a Vossa Mercê. Bahia e Fevereiro 28 de 1664.

O Conde de Obidos

Registo da Provisão do Cargo de Capitão-mór do Siará provido em Diogo Coelho de Albuquerque que vem por Carta testumunhavel tresladada que mandou o Governador Geral Francisco Barreto e o Procurador-mór que se registasse.

Dom Affonso por Graças de Deus Rei de Portugal etc. Faço saber aos Ouvidores Geraes por mim com alçada na Cidade do Salvador Bahia de todos

os Santos e Villa de Olinda Capitania de Pernambuco ou a quem estes cargos servir assim a todos os demais Ouvidores Provedores Contadores Juizes e Justiças de outras quaesquer Cidades Villas e lugares Fortalezas, e povoações dos meus Reinos, e de todo o Estado do Brasil a que esta minha Carta testemunhavel em forma, e Geral fôr apresentada, e o conhecimento della com direito pertencer, e seu cumprimento se pedir e requerer a todos em geral e, a cada um em particular, em como nesta minha Côrte e Cidade de Lisboa em o meu Juizo e dos feitos e causas de Guiné Mina Indias e Brasil a mim e ao Juiz do dito Juizo por quem esta passou e vai assignado por Antonio de Albuquerque fidalgo da minha Casa e Commendador, da Ordem de Christo morador nesta Côrte foi apresentada uma Carta do cargo de Capitão-Mor assignada pela mão Real de meu Pae que em Santa Gloria esteja, com seu sello pendente de que o traslado de verbo ad verbum é o seguinte etc. Dom João por Graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em Africa Senhor de Guiné e da Conquista navegação Commercio de Ethiopia Arabia Persia, e da India etc. Faço saber aos que esta minha Carta patente virem que tendo respeito a Diogo Coelho de Albuquerque me ter feitos muitos serviços na Guerra de Pernambuco, no Maranhão, e Fortaleza do Siará, a ter muita experiencia della, e pratica dos Indios, e saber-lhes a lingua sendo muito estimado delles Hei por bem de lhe fazer mercê do Cargo de Capitão-mor da Praça do Siará para que o sirva emquanto eu houver por bem e não mandar o contrario com o qual haverá o ordenado que houveram as pessoas que delle o serviram e todos os proes, precalços que lhe direitamente lhe pertencerem digo que lhe direitamente pertencerem pelo que mando ao Presidente e Conselheiros do meu Conselho Ultramarino dêm a posse do dito cargo ao dito Diogo Coelho de Albuquerque que para o servir na maneira referida, e haver o dito Ordenado proes, e precalços como dito é sem lhe a isso ser posto duvida nem embargo algum e em minha chancellaria lhe será dado o Juramento dos Santos Evangelhos que bem, e verdadeiramente sirva guardando em tudo meu serviço

e o direito as partes de que se fará assento nas costas desta Carta que será registada nos Livros do dito Conselho Ultramarino, e Casa da India da data della a quatro mezes, primeiros seguintes e antes que o dito Diogo Coelho de Albuquerque que entre na dita Capitania me fará por ella preito e homenagem, em minhas mãos segundo uso e costume destes Reinos de que presentará Certidão do meu Secretario do Estado e esta se cumprirá tão pontualmente como nella se contém sem duvida nem Contradição alguma constando primeiro por Certidão nas costas desta de como tem pago o novo direito em minha Chancellaria na forma do regimento, e por firmeza de tudo lh'a mandei passar por mim assignada e sellada com o meu sello pendente Data na Cidade de Lisboa aos treze dias do mez de Julho Antonio Serrão a fez Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e seiscentos e quarenta e cinco. E eu o Secretario Affonso de Barros Caminha a fiz escrever. El Rei. Carta do cargo de Capitão-Mor da Praça do Seará de que Vossa Magestade faz mercê pelos respeitos nella declarados a Diogo Coelho de Albuquerque para, que o sirva emquanto Vossa Magestade o houver por bem, e não mandar o Contrario como nella se declara. Para Vossa Magestade ver. O Marquez do Montalvão Por resoluçáó de Sua Magestade de vinte e seis de Junho de seiscentos quarenta e cinco em consulta do Conselho Ultramarino de seis de Maio do dito anno. Estevão Leitão de Meirelles. Pagou tres mil, e quatrocentos reis e jurou na chancellaria em Lisboa a dezoito de Agosto de mil e seiscentos, e quarenta e cinco annos. E aos Officiaes duzentos e vinte e quatro reis. Miguel Maldonado. Registada na Chancellaria a folhas cincoenta e sete. Manoel Godinho da Silva. A folhas cincoenta e nove do Livro das fianças fica dado fiança a pagar o que dever de novos direitos desta mercê Lisboa dezoito de Agosto seiscentos quarenta e cinco João Pinto Henrique Corrêa da Silva. Registada nos Livros do Conselho Ultramarino a folhas cento e tres verso. Caminha Registada no Livro treze dos Registos dos Armazens folhas duzentas e sessenta e duas. ManoelViorio. Aos quatro dias do mez de Setembro do anno de mil e

seiscentos e quarenta e cinco nos paços da Ribeira desta Cidade de Lisboa deu menagem nas mãos de El-Rei Nosso Senhor Diogo Coelho de Albuquerque pelo cargo de Capitão-Mor da Capitania do Seará sendo presente como testemunhas o Conde de Alegrete do Conselho de Guerra do dito Senhor, e Jorge de Albuquerque Conselheiro no Conselho Ultramarino E eu Pedro Vieira da Silva que ora sirvo de Secretario de Estado que a dita menagem sobscrevi e assignei em Lisboa a vinte e seis de Outubro de seiscentos quarenta e cinco. Pedro Vieira da Silva Segundo que tudo isto era conteudo na dita Carta do cargo de Capitão-mor da Praça do Seará e pelo dito Antonio de Albuquerque como procurador que disse ser de Diogo Coelho de Albuquerque que lhe mandasse passar por Carta testemunhavel pelas vias que pedisse o que visto por mim e o dito Juiz da India, e Mina mandou se lhe passase as vias que pedisse por Carta testemunhavel por bem do que se passou a presente para todos em Geral e para cada um em particular pelo que lhes mando que sendo-lhes esta apresentada indo passada pela minha Chancellaria a cumpram em todo segundo forma della, e em seu cumprimento darão e farão dar inteira fé, e credito em Juizo e aonde mais necessario seja ao treslado da dita Carta do cargo de Capitão-Mor da Praça do Seará do dito Diogo Coelho de Albuquerque que nesta vae incorporado assim e da maneira que se ha de dar a propria se prestada fosse e para isso o dito Juiz da India, e Mina interpõem nesta sua autoridade e decreto Judicial tanto quanto em direito se requer E o escrivão que esta subscreveu se reporta em tudo, e por tudo a propria que tornou a entregar ao dito Antonio de Albuquerque que assignou por baixo dos concertados de como a recebeu, o que todos uns, e outros assim cumprirão sem duvida nem embargo algum que ao cumprimento desta sejam postos por qualquer via que seja e al não façaes. Data nesta Côrte Cidade de Lisboa aos doze dias do mez de Abril do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e seiscentos e sessenta annos. El Rei Nosso Senhor o mandou pelo Doutor Antonio de Aguiar da Silva do seu Dezembargo Corregedor do Crime com alçada nesta Cidade e sua

Correição que de presente serve de Juis da India e Mina por ausencia do Doutor Ignacio Pereira de Souza Fidalgo da Casa do dito Senhor do dito Juiz etc. Manoel Carvalho a fez por Domingues de Araujo Escrivão do dito Juizo E esta se passou por vias e é a primeira, e as mais não servirão. Pagou desta cento e oitenta reis, e de assignar vinte reis, E eu Domingos de Araujo a fiz escrever, e sobescrevi. Antonio de Aguiar, e Silva Luis Pereira de Barros. Pagou trinta reis. Bernardino Corrêa. Foi concertada commigo Escrivão aqui assignado. Manoel Fernandes Lopes. Antonio de Albuquerque. E concertado commigo Escrivão com o abaixo assignado. Domingos de Araujo. Cumpra-se e registe-se Bahia e Julho sete de seiscentos e sessenta. Barreto. Cumpra-se, e registe-se nos Livros da Fazenda Bahia sete de Julho de seiscentos e sessenta Brito. Registou-se em nove do dito mez e anno.

Gonçalo Pinto de Freitas

(A' margem) Passou-se mandado assignado pelo Governador Francisco Barreto em 6 de Abril de 662 para o Provedor de Pernambuco mandar pagar ao Supplicante o soldo de 160$000 cada anno como se davam a Martim Soares na dita Capitania de Pernambuco de que tomou posse té o ultimo de Julho deste anno de 662 e do primeiro de Agosto lhe vão na folha como tudo se declara no dito mandato que se registou no livro dos mandados a fls. 39.

Pinto.

Carta para o Reverendo Padre Jacobo Cocleo, missionario do Ceará.

Antes que recebesse a carta de Vossa Paternidade de 22 de Dezembro do anno passado, de que fiz particular estimação havia eu escripto ao Capitãomor dessa fortaleza a que com esta remetto a Vossa Paternidode de segunda via para lhe ser presente o que tinha ordenado; e se por algum accidente a primeira não tenha chegado nem se haja ainda logrado

o effeito, se consiga por esta, e Vossa Paternidade o gosto de ver esses Indios livres, e o Principal reduzido a obediencia da Igreja, e serviço Del-Rei meu Senhor em que Vossa Paternidade se mostra tão igualmente zeloso. Para tudo o que se offerecer de um, e outro me achará Vossa Paternidade mui prompto, e particularmente para o seu, se o tempo me offerecer occasião de experimentar a confiança que desejo tenha Vossa Paternidade de m'o lembrar. Guarde Deus a Vossa Paternidade de muitos annos. Bahia e fevereiro 28 de 1664.

O Conde de Obidos

Carta para o Padre Jacobo Cocleu.

Tenho entendido por algumas noticias que ha nessa terra uma erva chamada cacau: e como se dá nas Indias e esse clima é tão vizinho ao seu: creio facilmente o que se diz e que tambem se dará neste, se (a) elle se transplantar. Vossa Paternidade se ha de servir querer dar-me o gosto de na primeira occasião digo, embarcação que desse porto vier para Pernambuco, enviar-me alguns garfos presos da dita planta, e a semente della: porque demais da curiosidade que me obriga, será beneficio desta cidade, quererem seus moradores mandar buscal-a para usarem della por interesse. A João Baptista Pereira que esta carta ha de enviar a Vossa Paternidade pode vir remettida: e a mim muitas occasiões de serviço de Vossa Paternidade porque as saberei estimar com particular vontade. Guarde Deus a Vossa Paternidade de muitos annos. Bahia e Dezembro 12 de 1664.

O Conde de Obidos

Carta para Paulo Martins Garro, Capitão-mór do Pará acerca do Cacau.

Sou affeiçoado ao chocolate; e sobre esta razão

menos importante assenta a principal de ser util ao Brasil transplantar-se a elle a fructa do Cacau; que como se dá nessa Provincia, parece que a vizinhança desta participará as mesmas influencias, e se deram (darão) aquellas plantas tão bem neste clima, como nesse. Aqui se me deu a informação inclusa; e como esta curiosidade é tão officiosa, com todo o encarecimento recommendo a Vossa Mercê se sirva mandar vir ao Ceará em garfos nascidos, ou em semente na forma que for costume plantar-se a quantidade que bastar para aqui se dispor, ou semear; com uma mui particular relação da observancia dos tempos, e modo de sua cultura, para aqui se tratar de seu beneficio, sem erro. E ao Capitão-mor do Ceará ordeno remetta isto a Pernambuco a João Baptista Pereira, a quem offerecendo-se occasião de mar poderá Vossa Mercê tambem remetter por outra via o que nesta encommendo. E tenha Vossa Mercê entendido que me dará em toda a diligencia que neste particular puzer mui grande gosto e que lh'o hei de saber merecer nas occasiões que me offerecer de seu serviço.

Ao Governador do Maranhão remetta Vosa Mercê a carta que será com esta, de maneira que se lhe dê em mão propria. Guarde Deus a Vossa Mercê Bahia e Abril 24 de 1665.

O Conde de Obidos

Carta para o Capitão-mór do Ceará João de Mello de Gusmão (sic).

Vejo o que Vossa Mercê me diz acerca da correspondencia que tem com os Religiosos da Companhia dessa missão, e Jurisdição que nessa Capitania quer introduzir a exemplo dos mesmos Padres o Governador do Maranhão. Quanto a este particular, Vossa Mercê não consinta acto algum contrario, á jurisdição deste Governo, conservando-se na que sempre tiveram seus antecessores; porque é negocio este, em que por nenhum respeito se pode ter a minima omissão, ou descuido. Que ainda que os Religiosos da Companhia sigam, pela obediencia que pro-

fessam dar cumprimento ás ordens do Provincial deste Estado, e Superior do Maranhão, é razão diversissima que não dá direito ao Governo do Maranhão, para imitando o seu exemplo pretender ser obedecido no Ceará. E quanto ao bom modo que Vossa Mercê tem com os Religiosos da Companhia é obrigação que tenho encarregado a Vossa Mercê, e ainda assim lh'o agradeço muito.

Com esta remetto a carta inclusa para o Capitão-mór do Gram Pará, a qual é-de importancia. Vossa Mercê lh'a remetta logo de maneira que se lhe dê em mão propria. E se for necessario empenhar tambem o cuidado de a mandar os Missionarios da Companhia Vossa Mercê lhe mostre esta carta, para que lhe dêm (além de ser obrigação sua obecerem a (s) suas Aldeias a V. Mercê em tudo o que tocar ao serviço Del Rei meu Senhor) todo o favor, e os melhores Indios tiverem. E o que o Capitão-mór do Gram Pará remetter a Vossa Mercê (que vem a ser uns garfos, ou sementes de planta do Cacau que convem ao beneficio do Brasil cultivar-se nelle) Vossa Mercê me envie com summa diligencia por terra á ordem de João Baptista Pereira que o encaminhe a esta praça.

A pontualidade de assistir a essa, encommendara eu a Hyeronimo da Mendonça, se elle não estivera tão isento de dar cumprimento ás ordens deste governo: m... não deve faltar a essa obrigação. Guarde Deus a Vossa Mercê. Bahia e Abril 24 de 1665.

O Conde de Obidos